

José Gregório Lacheco
Secretário

Lei nº 132, de 23 de Agosto de 1951.

Autoriza despesas e abre crédito especial.

O povo do Município de Mantuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar até a importância de cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para a aquisição de um motor a óleo de 16 H.P., peças a montagem do bitador, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no art. 1º, fica aberto o crédito especial de cr\$ 40.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantuaçu, 23 de Agosto de 1951.

Etelvino Izório Guimarães
Prefeito Municipal
José Gregório Lacheco
Secretário.